



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2375

Ji-Paraná (RO), 17 de agosto de 2016

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 03
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 05
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-12977/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – Medicamentos

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico formulado pela empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, referente ao Registro de Preço – Ata n. 056/SRP/CGM/2015 – aquisição de medicamentos e insumos, justificando-se em virtude da alta dos valores dos produtos nos dias atuais.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 361/SRP/CGM/2016, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços dos produtos, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 89 para R\$ 0,18 (dezoito centavos de real);
- item 117 para R\$ 0,1323 (treze centavos de real);
- item 124 para R\$ 1,738 (um real e setenta e três centavos);
- item 216 para R\$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 1-8915/2016

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação autorizando a aquisição de material de consumo (baterias), através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/SRP/CGM/2016, advinda do Pregão Eletrônico n. 008/2016 originária do Processo Administrativo n. 1-1023/2016 (SEMOSP).

Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 878/PGM/PMJP/2016, juntado às fls. 73/74.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa COMAPE – COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, no valor de **R\$ 5.090,40 (cinco mil e noventa reais e quarenta centavos)**.
À SEMAD para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-5236/2015 – Vol. I, II, III e IV

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas. Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de valorar Contrato n. 106/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, cujo objeto consiste na pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto sextavado.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 486/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a supressão de valor ao Contrato n. 106/PGM/PMJP/2015 no importe de **R\$ 506,27 (quinhentos e seis reais e vinte e sete centavos)**.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9043/2016

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de praça com pista de caminhada.
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de empresa para construção de praça com pista de caminhada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14581/2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiário.
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução da obra e de vigência do Contrato n. 92/PGM/PMJP/2015, celebrado com SANTOS & CARVALHO LTDA – ME, cujo objeto consiste na construção de quadra coberta com vestiário no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros – Bairro União II.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 879/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo de execução da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15 de agosto de 2016 e de vigência ao contrato n. 92/PGM/2015 por mais **90 (noventa) dias**, a contar do seu vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 8562/2015

INTERESSADO: Mateus de Lima Barroso
ASSUNTO: Ressarcimento

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação de ressarcimento feito por **Mateus de Lima Barroso**, em virtude de danos causados no veículo do requerente, por servidor da SEMOSP, conforme Ocorrência Policial juntada às fls. 05.

Com base no Parecer Jurídico nº 97/PGM/2015, **AUTORIZO** a realização de reserva orçamentária, e o empenho no valor de **R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)**, do orçamento da SEMOSP, em favor do **Requerente**, a título de ressarcimento ao prejuízo causado no veículo do mesmo. Posteriormente, e em atenção à orientação dada pela PGM no Parecer acima mencionado a SEMOSP deverá providenciar a abertura de Procedimento de Sindicância Administrativa, visando apurar a possível responsabilidade do servidor envolvido.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8428/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço – Materiais de consumo

À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico formulado pela empresa JEEDA COMERCIAL DISTRIBUI-

DORA DE ALIMENTOS LTDA, referente ao Registro de Preço – Ata n. 49/CGM/2015 – aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene e conservação), justificando-se em virtude da alta dos valores dos produtos.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 358/SRP/CGM/2016, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento solicitado.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** o realinhamento de preços dos produtos, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 2 para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8805/2016

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (produtos para lavagem de roupas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Informa-nos a CPL às fls. 23, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão*, na forma *Eletrônica* objetivando a formação de Registro de Preços, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9453/2016

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Considerando que a CPL indica às fls. 33, que o caso em questão se amolda ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, com base no enquadramento indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14582/2014

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra poliesportiva.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa SRTT LTDA - ME, cujo objeto consiste na construção de cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 885/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015 até o dia 31/12/2016.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15603/2014**INTERESSADO: SEMFAZ****ASSUNTO:** Locação de software de gestão administrativa e contábil.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de reajuste de valor por índice oficial (IGP-M) ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na locação de software de gestão administrativa e contábil.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 876/PGM/PMJP/2016, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** o reajuste pelo índice oficial (IGP-M), conforme cálculo apresentado pelo setor de contabilidade juntado às fls. 1022/1024.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-2953/2015**INTERESSADO: SEMPLAN****ASSUNTO:** Contratação de empresa para revitalização do Parque Ecológico.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 78/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa CRV CONSTRUTORA LTDA - ME, cujo objeto consiste na revitalização do Parque Ecológico. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 883/PGM/PMJP/2016, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** o aditivo de valor no importe de **R\$ 102.441,25 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, ao Contrato n. 78/PGM/PMJP/2015.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8485/2013 – Vol. I ao IV**INTERESSADO: SEMUSA****ASSUNTO:** Contratação de empresa para limpeza em fossas sanitárias.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de aditivo de valor ao Contrato n. 150/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa BRAGA E FIM LTDA - ME, cujo objeto consiste na limpeza de fossa sanitária. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 883/PGM/PMJP/2016, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** o aditivo de valor no importe de **R\$ 4.483,29 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, ao Contrato n. 150/PGM/PMJP/2015.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-8628/2016**INTERESSADO: SEMAS****ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo para reforma de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 38, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9224/2016**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene e limpeza doméstica), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informa-nos a CPL às fls. 24, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-9347/2016**INTERESSADO: Gabinete do Prefeito****ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo para reforma e construção de banheiro, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Informa-nos a CPL às fls. 55, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10145/2016**INTERESSADO: SEMOSP****ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Considerando que a CPL indica às fls. 43, que o caso em questão se amolda ao previsto no inciso XVII, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93,

AUTORIZO abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, com base no enquadramento indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10264/2016**INTERESSADO: SEMAS****ASSUNTO:** Registro de Preços.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 104, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-10322/2016**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo.

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na aquisição de material de consumo (peças genuínas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informa-nos a CPL às fls. 56, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO 1-13591/2014**INTERESSADO: SEMAS****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e limpeza da piscina do Centro de Convivência do Idoso.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e reajuste de valor por índice oficial ao Contrato n. 010/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa N. E. DOS SANTOS TRATAMENTO DE PISCINAS - ME, cujo objeto consiste nos serviços de manutenção e limpeza da piscina do Centro de Convivência do Idoso. Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 867/PGM/PMJP/2016, concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** o reajuste por índice oficial IPC-A, conforme cálculo apresentado pelo setor de contabilidade juntado às fls. 259, com efeitos somente a partir



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Laline Gracia Gomes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Paulo Sérgio Ribeiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Walter Arnaldo Pereira Leitão
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

do dia 18/08/2016, bem como a prorrogação de prazo ao Contrato objeto dos autos até o dia 31/12/2016.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7639/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, e tendo sido sanada a pendência apontada pela Controladoria-Geral do Município, com base no Parecer n. 1824/CGM/2016 (fls. 34), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9278/2016

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Diárias
À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Mário Leonardo Martins Rodriguez**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com as devidas documentações, com base no Parecer n. 1969/CGM/2016 (fls. 37), **APROVO** a presente prestação de contas.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0007/GAB/PM/JP/2013

PROCESSO Nº 1-6751/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 879/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 064/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **L.H.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 2.704,96 (dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9602/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 868/PGM/PMJP/2016, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 068/CPL/PMJP/RO/2016, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa **PEIXER & MIGUEL LTDA - ME**, que se sagrou vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**.

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe.
Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-446/2016

INTERESSADO: Alvina Alves de Oliveira
ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora **Alvina Alves de Oliveira**, requerendo licença para tratar de assuntos particulares.
Com base no Parecer Jurídico juntado às fls. 08/09, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, **DEFIRO** a solicitação feita pela servidora.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, 09 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9322/2016

INTERESSADO: Dione Regel Alves Mota
ASSUNTO: Licença para tratar de interesses particulares

À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Jair Marinho
Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pelo servidor **DIONE REGEL ALVES MOTA**, requerendo licença para tratar de assuntos particulares.

Com base no Parecer Jurídico juntado às fls. 12/13, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, **DEFIRO** a solicitação feita pelo servidor.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-761/2016

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa
Dr. Flávio Leite Mattos

Senhor Presidente,

Considerando as informações prestadas às fls. 03/35, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos alegados.

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 6463/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 192/SEMAS/ADM/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1279 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1282 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS -1.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6464/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 55 e 57/FMS/SEMUSA/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
640 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
709 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 22.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças
713 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
645 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
711 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -3.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
717 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -22.700,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6465/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor dos Memorandos nº 55/FMS/SEMUSA/2016, 192/SEMAS/ADM/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
831 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 2.700,00

3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
836 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -100,00

3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

842 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -2.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

845 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -100,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6466/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

Considerando o teor do Memorando nº 193/SEMAS/ADM/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 6.363,55** (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1279 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS 6.363,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

§ 2º Redução (-):

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1283 08.244.0001.2090.0000 Manutenção do IGD SUAS -6.363,55
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 101 Manutenção do IGD-SUAS

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que

efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6467/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 54.233,12** (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
768 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 7.868,12

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
787 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diver-

sos 40.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

792 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 3.065,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

828 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
789 15.452.0006.1029.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -54.233,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6468/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 56 e 57/FMS/SEMUSA/2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 9.120,00** (nove mil, cento e vinte reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
542 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 5.420,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 102 PAB - Fixo

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
713 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

§ 2º Redução (-):

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
548 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -5.420,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 102 PAB - Fixo

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
721 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -3.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que

efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6469/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 153.500,00** (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:
 § 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 Ficha: 920 20.605.0010.2002.0000 PROAER - Programa de Apoio a Extensão Rural 153.500,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 § 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Ficha: 89 28.846.0000.0004.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização -50.000,00
 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
 Ficha: 76 04.122.0001.2045.0000 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa -25.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 87 04.122.0001.2045.0000 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa -24.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 Ficha: 154 28.843.0000.0002.0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização -54.000,00
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 6470/GAB/PM/JP/2016
12 DE AGOSTO DE 2016

Retifica a vigência do Decreto n. 6439/GAB/PM/JP/2016, de exoneração de Guilherme Cyro Sansaloni Ferreira.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido na vigência do Decreto nº 6439/GAB/PM/JP/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 6439/GAB/PM/JP/2016, dando nova redação ao seu artigo 2º:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2016.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2016.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 61/2016

Processo: 7511/2016, SEMOSP. Objeto: contratação de empresa para manutenção de equipamento (pá carregadeira Fiatallis Modelo FR 140). **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: HIDRAUTEC ENGENHARIA LTDA ME. Valor total Homologado: **R\$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais). Data de Homologação: 01.08.2016. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 64/2016

Processo: 10712/2015, SEMAS. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos. **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo supra, em favor da seguinte empresa: CORREA E PORFIRIO LTDA EPP. Valor total Homologado: **R\$ 16.804,50** (dezesesseis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos). Data de Homologação: 01.08.2016. O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00067/2016 (SRP)

Às 15:40 horas do dia 03 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7850/16SEMED, Pregão nº 00067/2016. RESULTADO POR FORNECEDOR 09.043.182/000152 NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP; 10.408.092/000105 TRACTORTERRA PECAS P/ TRATORES LTDA; Valor Global da Ata: **R\$ 19.959,64** (dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 68/2016

Às 12:47 horas do dia 03 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 801616 SEMED, Pregão nº 68/2016. RESULTADO POR FORNECEDOR 13.299.917/000180 GRAFICA EPA EIRELI ME; Valor Global da Ata: **R\$ 11.832,88** (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00066/2016

Às 12:46 horas do dia 03 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 811616 SEMUSA, Pregão nº 00066/2016. RESULTADO POR FORNECEDOR 58.295.213/001816 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA; Valor Global da Ata: **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais). O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 65/2016

Às 11:26 horas do dia 08 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 343416 SEMAD, Pregão nº 65/2016. RESULTADO POR FORNECEDOR 22.655.124/000148 FLASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; Valor Global da Ata: **R\$ 242.590,00** (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa reais); O Termo de Homologação

está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 69/2016

Às 11:29 horas do dia 08 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 732916 SEMUSA, Pregão nº 69/2016. RESULTADO POR FORNECEDOR 13.299.917/000180 GRAFICA EPA EIRELI ME; 13.662.140/000177 R. R. DE SOUZA E CIA LTDA ME; Valor Global da Ata: **R\$ 17.555,00** (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). O Termo de Homologação está disponível na íntegra no site: www.comprasnet.gov.br.

PEDIDOS DE LICENÇA

Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/07/2015, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Ampliação Da Unidade Básica de Saúde 02 de Abril a se localizar à Rua Antônio Lázaro de Moura, com Rua Rio Branco, Nº 797, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade.

Ji-Paraná/RO, 17 de Agosto de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
 Prefeito Municipal



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 07/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Central PEC Comércio e Representações Ltda.			
ENDEREÇO: Rua São João, nº 780, Bairro Casa Preta.			
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.907-625	CNPJ/CPF: 84.744.523/0001-32	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 486833
ATIVIDADE: Comércio varejista de medicamentos veterinários			
PROCESSO N. 1-7173/2014			
DETERMINAÇÕES: 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 354 de 07 de julho de 2016; 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; 4. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 6. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. xxx			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de julho de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO
 CNPJ : 04.092.672/0001-25

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.			
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Protege S/A Proteção e Transporte de Valores			
ENDEREÇO: Rua Aluísio Ferreira, nº 218, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-024	CNPJ/CPF: 43.035.146/0052-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADE: Atividades de transporte de valores; Atividades de vigilância e segurança privada.

PROCESSO Nº 2-4341/2015	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 362/2016, de 08 de julho de 2016; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de julho de 2016.	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 037/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/01/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Granlopes RO Comércio de Mármore e Granitos Ltda - ME			
ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira de Freitas, nº 1581, Bairro Jardim Presidencial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-070	CNPJ: 22.269.911/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Comércio varejista de pedras para revestimento.

PROCESSO Nº 2-15826/2015	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 331/2016, de 01 de julho de 2016; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de julho de 2016.	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 038/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/01/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda			
ENDEREÇO: Rua Dom Augusto, s/nº, Lote 06, Quadra 58, Setor 02, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.961-030	CNPJ: 13.733.490/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADES: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (torres telefônicas e internet).

PROCESSO Nº 2-1184/2016	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 344/2016, de 04 de julho de 2016; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 039/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADE: Pavimentação em blocos de concreto nos Bairros Jardim dos Migrantes e Presidencial (PAC 2 – CR 353.588/2012).
--

PROCESSO Nº 1-8925/2016	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 370/2016, de 13 de julho de 2016; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de julho de 2016.	
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 040/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 20/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADE: Pavimentação de via urbana com Bloco de Concreto Sextavado, trecho: Rua Antônio Serpa, entre a Rua Seringueiras (T14) e Rua Cauchero (T15)

PROCESSO Nº 1-11506/2015	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 380/2016, de 20 de julho de 2016; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de julho de 2016.	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 041/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 21/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

ATIVIDADE: Pavimentação em vias urbanas, sendo o trecho na Rua Francisco Benites Lopes, entre a Avenida Eng. Manfredo Barata e Rua Mamoré, até a pavimentação existente.
--

PROCESSO Nº 2-3924/2016	
DETERMINAÇÕES:	
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 381/2016, de 21 de julho de 2016; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de julho de 2016.	
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO	ASSINATURA DA SECRETÁRIA
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 048/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 28/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Recuperação de Estradas Vicinais – Proposta 072024/2013			
PROCESSO Nº 1-8086/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 401/2016, de 28 de julho de 2016; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 049/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/01/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Wilson Passos Ribeiro 47106239291 (Bia Lanterna e Pintura)			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 4913, Bairro Santiago			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-201	CNPJ: 19.943.100/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-15461/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 339/2016, de 01 de julho de 2016. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 11/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER			
ENDEREÇO: Av. Farquar com Rua Pio XII, nº 2986, Curvo 3, 4º andar – Palácio Rio Madeira, Bairro Pedrinhas			
MUNICÍPIO: Porto Velho/RO	CEP: 76.801-470	CNPJ: 04.285.920/0001-54	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Boa Vista, na linha 12/B, trecho BR-364, Km 11,5 no município de Ji-Paraná-RO.			
PROCESSO Nº 2-8108/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 363/2016, de 11 de julho de 2016. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 11 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 048/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/01/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Granlopes RO Comércio de Mármore e Granitos Ltda - ME			
ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira de Freitas, nº 1581, Bairro Jardim Presidencial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-070	CNPJ: 22.269.911/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Comércio varejista de pedras para revestimento.			
PROCESSO Nº 2-15826/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 331/2016, de 01 de julho de 2016. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 050/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 06/07/17	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Kleber Rodrigues Pereira			
ENDEREÇO: Linha 98, Lote – 56, Gleba – 41, Setor Riachuelo, Zona Rural			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-760	CPF: 220.489.102-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água total de 24.000 m² (2,4000 ha) das espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), com volume de 48.000 m³.			
PROCESSO Nº 2-7933/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar o Cadastro Simplificado preenchido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pelo empreendimento; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme o Parecer Técnico 351 de 06 de julho de 2016. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de julho de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 13/07/2017	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ			
ENDEREÇO: Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-149	CNPJ: 04.092.672/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
ATIVIDADE: Pavimentação em blocos de concreto nos Bairros Jardim dos Migrantes e Presidencial (PAC 2 – CR 353.588/2012).			
PROCESSO Nº 1-8925/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 370/2016, de 13 de julho de 2016. 			
*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 13 de julho de 2016.			
ASSINATURA DA ACESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 041/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 01/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Granlopes RO Comércio de Mármore e Granitos Ltda - ME			
ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira de Freitas, nº 1581, Bairro Jardim Presidencial			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.901-070	CNPJ: 22.269.911/0001-51	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Comércio varejista de pedras para revestimento.			
PROCESSO Nº 2-15826/2015		PROCESSO Nº 2-14785/2014	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo comprovante de destinação dos resíduos produzidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 331/2016 de 01 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 01 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 043/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. Tomasi & Cia Ltda - ME.			
ENDEREÇO: Av. Edson Lima do Nascimento, nº2845, Bairro Cafezinho			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.913-163	CNPJ: 07.554.169/0004-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000002988038
ATIVIDADES: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.			
PROCESSO Nº 2-14785/2014		PROCESSO Nº 2-14785/2014	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 358/2016 de 07 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de julho de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 045/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/07/2018	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Patricia Chaves Aramayo			
ENDEREÇO: Estrada da Cascalheira sentido Aeroporto/Nova Colina, (Chácara Maanaim Uper).			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 543.080.632-49	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 12 (doze) viveiros escavados, com lâmina d'água de 9.692 m² (0.9692 ha) de espécies regionais, com ênfase no Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), em volume de 17.447,36 m³.			
PROCESSO Nº 2-7076/2016		PROCESSO Nº 2-7076/2016	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 3.437, de 09 de setembro de 2014; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; Esta licença foi autorizada conforme Complemento do Parecer Técnico nº 393/2016, de 25 de julho de 2016; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de Julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 042/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 04/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda			
ENDEREÇO: Rua Dom Augusto, s/nº, Lote 06, Quadra 58, Setor 02, Bairro Centro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 78.961-030	CNPJ: 13.733.490/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (torres telefônicas e internet).			
PROCESSO Nº 2-1184/2016		PROCESSO Nº 2-1184/2016	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 344/2016 de 04 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 04 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 044/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 08/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Soubhia & Cia Ltda.			
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 2794, Bairro Dois de Abril			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-864	CNPJ: 01.963.040/0007-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000003359565
ATIVIDADES: Comércio atacadista e varejista de produtos veterinários, defensivos agrícolas e produtos agropecuários em geral.			
PROCESSO Nº 2-625/2016		PROCESSO Nº 2-625/2016	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico e Certificados de entrega de resíduos perigosos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 360/2016 de 08 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de julho de 2016.			
ASSINATURA DA ASSESSORA TÉCNICA		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Churrascaria Locatelli LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvío, nº 293, Bairro Centro			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-126	CNPJ: 04.097.176/0001-64	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Restaurante e similares			
PROCESSO Nº 2-14294/2015		PROCESSO Nº 2-14294/2015	
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os Certificados de coleta de resíduos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 395/2016, de 26 de Julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de Julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 047/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 26/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Mundial Embregens Eireli - ME			
ENDEREÇO: Rua Brasileira, nº 624, Bairro Riachuelo			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.913-789	CNPJ: 18.903.538/0001-71	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-10538/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, juntamente com os Certificados de coleta de resíduos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 396/2016, de 26 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 26 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº049/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MATRIX AUTO CENTER LTDA - ME			
ENDEREÇO: Rua Aurélio Bernardi, nº 2001, Bairro Nova Brasília			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.908-496	CNPJ: 17.793.378/0001-92	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.			
PROCESSO Nº 2-13660/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA, SEMESTRALMENTE, juntamente com os certificados de coleta dos resíduos perigosos, devidamente acompanhado pela ART do Responsável Técnico e análise de água com parâmetros para óleos e graxas, coletados em 02 (dois) pontos (entrada e saída) do sistema de tratamento de efluentes; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 408/2016, de 29 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações e condicionante, implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DA SECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 051/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Oliveira & Marilac Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2858, Bairro Dois de Abril.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-892	CNPJ: 03.114.735/0001-34	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0000000570371
ATIVIDADES: Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.			
PROCESSO Nº 2-7053/2016			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 409/2016 de 29 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

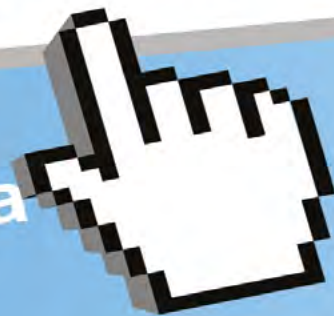
LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 048/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Boasfra Comércio e Representações Ltda			
ENDEREÇO: Avenida Transcontinental, nº 309, Bairro Centro.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-041	CNPJ: 05.662.861/0001-59	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000000004138
ATIVIDADES: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas.			
PROCESSO Nº 2-15624/2015			
CONDICIONANTE:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença a Certidão do Corpo de Bombeiros. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 405/2016 de 29 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 050/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Merconorte Distribuidora de Ferragens Ltda			
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 1571, Bairro Dois de Abril.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-121	CNPJ: 10.779.165/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000002865971
ATIVIDADES: Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Serviços de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário.			
PROCESSO Nº 2-5960/2016			
CONDICIONANTES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença o Alvará de Funcionamento. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença a Certidão do Corpo de Bombeiros. 			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico, contendo certificados de coleta dos resíduos produzidos e análise de efluentes líquidos; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 407/2016 de 29 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 052/2016/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 29/07/2018	
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Casa do Adubo Ltda			
ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita, nº 922, Bairro Centro.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-047	CNPJ: 28.138.113/0014-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000001366157
ATIVIDADES: Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas.			
PROCESSO Nº 2-15487/2015			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 411/2016 de 29 de julho de 2016; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 29 de julho de 2016.			
ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO		ASSINATURA DASECRETÁRIA	
1ª VIA EMPREENDIMENTO		2ª VIA PROCESSO	
		3ª VIA ARQUIVO	

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação
ao Cidadão



Consulta de Processos
SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

